

LEI Nº 4.966

DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), destinado a reforço orçamentário para procedimentos de saúde de Média e Alta Complexidade, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Bloco de Média e Alta Complexidade

02.12.02 10.302.1016 2.061 – Gestão da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Ficha 478- Outros Serv. Terceiros PJ – Fonte 05 – Federal **R\$ 6.000.000,00**

Total..... **R\$ 6.000.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

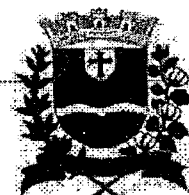
Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de agosto de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

RECEBIDA EM 17/08/2022 ÀS 14:30 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA - SP



PL-62
CM-73